



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



CONTRATO: N° 013/2017

CARTA CONVITE: N° 004/2017

PROCESSO: N° 010/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS E MÓVEIS PLANEJADOS PARA ESCRITÓRIO.

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Florínea, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 64.614.381/0001-81, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n° 515, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa Helder F. Tozoni - ME, inscrita no CNPJ sob n° 26.749.475/0001-79, e Inscrição Estadual 189.208.896.118, com sede a Rua Armando Sales de Oliveira, n.º 353, Centro, CEP 19.802-080, no município de Assis, Estado de São Paulo, Fone: (18) 3022-1754, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Helder Ferreira Tozoni, RG n° 40.523.085-0, e do CPF n° 362.501.878-04, residente e domiciliado a Rua José Jorge Rodrigues, n° 230, Parque Universitário, CEP 19.806-720, no município de Assis, Estado de São Paulo, e-mail: helder@femanet.com.br, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância a Carta Convite n° 004/2017, Homologado em 03/04/2017, com fulcro na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição Parcelada de Móveis e Móveis Planejados, conforme descrição contida no Anexo I e XII do Edital da Carta Convite n° 004/2017, sendo:

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Desde 2017 - 2020

Item	Quantidade	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1.	15	Unid.	MESA 1500X600X740MM	Incoflex	279,00	4.185,00
2.	10	Unid.	PAINEL DIVISOR 600X380MM	Incoflex	53,00	530,00
3.	15	Unid.	SUPORE PARA CPU 350X250X450MM	Incoflex	89,00	1.335,00
4.	30	Unid.	CADEIRA GIRATÓRIA	Tok Chair	229,00	6.870,00
5.	01	Unid.	MESA DE REUNIÃO 2400X1200X740MM	Incoflex	1.210,00	1.210,00
6.	01	Unid.	MESA EXECUTIVA 1700X700X740MM	Incoflex	645,00	645,00
7.	01	Unid.	SOFÁ 2 LUGARES	Tok Chair	1.266,00	1.266,00
8.	01	Unid.	SOFÁ 3 LUGARES	Tok Chair	1.624,00	1.624,00
9.	01	Unid.	ESTAÇÃO DE TRABALHO 4 LUGARES	Incoflex	2.994,00	2.994,00
10.	05	Unid.	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS FECHADO	Incoflex	462,00	2.310,00
11.	01	Unid.	PURIFICADOR DE ÁGUA GARRAFÃO	Libell	730,00	730,00
12.	03	Unid.	PURIFICADOR DE ÁGUA COLUNA	Libell	740,00	740,00
13.	01	Unid.	ARMÁRIO PLANEJADO EM MDF I	Valorizza	7.900,00	7.900,00
14.	01	Unid.	ARMÁRIO PLANEJADO EM MDF II	Valorizza	25.000,00	25.000,00
Valor Total					57.339,00	



CLÁUSULA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo nº 010/2017 – Carta Convite nº 004/2017, ao Anexo I, e a Proposta da Licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 57.339,00 (cinquenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais).

4.1. O pagamento será efetuado “PARCELADO”, em até 15 (quinze) dias úteis da data de entrega parcelada do bem com a entrega da respectiva Nota Fiscal, junto ao Almojarifado da Prefeitura Municipal de Florínea, depois de conferida.

4.2. A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou cheque emitido pela administração.

4.3. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Florínea, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

4.4. A entrega deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com solicitação da Contratante e ocorrer no Paço Municipal, sito Rua do Livino Cardoso de Oliveira, nº 699 neste município de Florínea-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



CLÁUSULA QUINTA

AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

5. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas nos ANEXOS, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE DE PREÇOS

6. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.02 – Secretaria Municipal de Administração

02.02.01 – Administração

041220002.2.009000 – Manutenção da Secretaria de Administração

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

CLAUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

8.1. Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:
- 9.1. Comparecer sempre que solicitado Pela Prefeitura Municipal de Florínea, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- 9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação;
- 9.3. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

CLAUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:
- 10.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.
- 10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.
- 10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

1

2



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Termo de Contrato oriundo deste Processo de Licitação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

11.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada;

11.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO COMPETENTE

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Florínea – SP, 04 de Abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

HELDER F. TOZONI – ME

CNPJ Nº 26.749.475/0001-79

HELDER FERREIRA TOZONI – PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araújo Bassetto

RG. n.º 44.771.865-4

CPF. n.º 356.598.508-98

2- Alexandre Messias Bezerra

RG. n.º 26.354.300-6

CPF. n.º 353.732.548-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: HELDER F. TOZONI – ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): CONTRATO N.º 013/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS E MÓVEIS PLANEJADOS PARA ESCRITÓRIO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Florínea/SP, dia 04 de Abril de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto - Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@florínea.sp.gov.br

E-mail pessoal: duda@duvale.agr.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Helder Ferreira Tozoni – Representante

E-mail institucional: helder@femanet.com.br

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO LC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: HELDER F. TOZONI – ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): CONTRATO N.º 013/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS E MÓVEIS PLANEJADOS PARA ESCRITÓRIO.

Nome	Paulo Eduardo Pinto
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	26.703.427-1 SSP/SP
CPF n°	189.258.108-67
Endereço (*)	Avenida Brasil, 515, Centro, 19870-000, Florínea/SP
Telefone	(18) 9.9614.1090
E-mail institucional	prefeito@florínea.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	duda@duvale@agr.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Alexandre Messias Bezerra
Cargo	Secretário de Desenvolvimento Econômico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, 19870-000.
Telefone e Fax	(18) 3377.0501
E-mail institucional	adm@florínea.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Florínea/SP, 04 de Abril de 2017.

Responsável:


Paulo Eduardo Pinto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ: 44.493.575/0001-69

CONTRATADA: HELDER F. TOZONI – ME

CNPJ: 26.749.475/0001-79

CONTRATO N°(DE ORIGEM): CONTRATO N° 013/2017

DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2017

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS E MÓVEIS PLANEJADOS PARA ESCRITÓRIO

VALOR: R\$ 57.339,00

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Florínea/SP, 04 de Abril de 2017.

Responsável:

Paulo Eduardo Pinto

Prefeito Municipal